PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NOS ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS N. 2.556/2012, 2.844 E 2.845/2013.

Considerando a urgência e a necessidade na contratação de pessoal para manutenção dos Programas PRISMA – Programa de Inclusão Social, Programa PROAMA – Programa de Educação Avançada de Matelândia, Programa PRODECA – Programa de Desenvolvimento da Cultura e Artes e PROESA – Programa de Esportes de Matelândia, bem como dos Programas e Convênios das esferas dos Governos Estadual e Federal.

Considerando que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade local

Considerando a necessidade de contratação por prazo determinado de excepcional interesse público albergada pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e com base nos termos da Lei Municipal nº 2.556/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.844/2013 e Lei nº 2.845/2013;

Tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo, nos termos do Decreto nº 95/2013;

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário das funções a seguir elencadas:

1 – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE MÍNIMA E DO REGIME JURIDICO

1.1 – As vagas ofertadas no presente Processo são as seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL- PRISMA E PROGRAMAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL				
CARGO	Nº Vagas	Carga horária Semanal	Remune- ração Mensal	Escolaridade Mínima
Monitor Social Sede do Município	07	40 horas	980,00	Ensino Médio Completo
Monitor Social Vila Marquesita	01			
Mãe Social	02	44 horas	980,00	Ensino Fundamental Completo
Instrutor Desportivo	01	40 horas	1.280,00	Ensino Superior completo na área e/ou registro no CREF

Assistente Social	03	20 horas	1.415,00	Ensino Superior completo
				na área com registro no
				CRESS

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA				
CARGO	Nº Vagas	Carga horária Semanal	Remune- ração Mensal	Escolaridade Mínima
Professor de Ensino Religioso	05	20 horas	783,50	Licenciatura (Pedagogia ou História ou Teologia) Curso Normal Superior + Curso Magistério em Nível Médio Cursando (Normal Superior ou Pedagogia) Curso de Magistério ou Formação de Docentes em nível Médio Cursando Magistério (último ano)

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULURA E ARTES - PRODECA				
CARGO	Nº Vagas	Carga horária Semanal	Remune- ração Mensal	Escolaridade Mínima
Instrutor de Dança	01	20 horas	783,50	Ensino Médio Completo
Instrutor de Teclado	01	20 horas	783,50	Ensino Médio Completo
Instrutor de Violão	02	20 horas	783,50	Ensino Médio Completo
Instrutor de Teatro	01	20 horas	783,50	Ensino Médio Completo
Instrutor de Desenho e Pintura	01	20 horas	783,50	Ensino Médio Completo
Maestro	01	30 horas	1.175,25	Ensino Médio Completo

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E LAZER PROGRAMA DE ESPORTES DE MATELÂNDIA – PROESA				
CARGO	Nº Vagas	Carga horária Semanal	Remune- ração Mensal	Escolaridade Mínima
Técnico Desportivo	17	20 horas	1.100,00	Ensino Superior completo na área ou registro no CREF

- 1.2 A remuneração obedecerá às disposições contidas no Item 1.1 deste Edital e na Lei Municipal nº 2.845/2013. Para o cargo de Professor de Ensino Religioso a remuneração será definida de acordo com o nível de formação do profissional contratado, observados os valores previstos na Referência Inicial do Anexo III Tabela de Vencimentos do Magistério da Lei nº 1.380/2004, alterada pela Lei nº 2.832/2013.
- 1.3 A contratação ocorrerá em regime especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e nas Leis Municipais N° 2.556/2012, 2.844 e 2.845/2013 e os contratos de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

1.4 - O contrato terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e interesse da administração municipal, por no máximo 12 (doze) meses.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O presente PSS é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente no atendimento aos Programas PRISMA Programa de Inclusão Social, Programa PROAMA Programa de Educação Avançada de Matelândia, Programa PRODECA Programa de Desenvolvimento da Cultura e Artes e PROESA Programa de Esportes de Matelândia, bem como dos Programas e Convênios das esferas dos Governos Estadual e Federal.
- 2.2. As vagas serão ofertadas de acordo com a necessidade observado o limite máximo de vagas previsto no item 1.1 deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 25 e 26 de março de 2013, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, junto a Casa da Cultura, na Avenida Borges de Medeiro, 1096, esquina com a Rua Ipanema, Centro Matelândia PR.
- 3.2 A inscrição será realizada através de formulário próprio podendo também ser feita por procurador, através de instrumento de procuração simples e com poderes específicos.
- 3.3 Para inscrever-se no PSS, o candidato ou seu procurador, deverá comparecer no local indicado no item 3.1, portando original e cópia dos seguintes documentos:
- 3.3.1 Cédula de Identidade;
- 3.3.2 Comprovante de Escolaridade mínima exigida para o cargo;
- 3.3.3 Diploma devidamente registrado ou certidão de conclusão do curso, acompanhado de histórico escolar, declaração se estiver cursando com descrição do módulo ou disciplina;
- 3.3.4 Títulos de aperfeiçoamento profissional:
- 3.3.5 Comprovação de tempo de serviço na área pretendida.
- 3.3.6 Para o cargo de Assistente Social o candidato deverá, também, apresentar carteira nacional de habilitação CNH categoria mínima "B".
- 3.4 O candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
- 3.4.1 nacionalidade ser brasileiro ou naturalisado com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
- 3.4.2 serviço militar ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- 3.4.3 situação eleitoral estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.4.4 escolaridade exigida para o cargo pretendido de acordo com o item 1.1 deste Edital;
- 3.4.5 idade mínima até o último dia da inscrição 18 anos e 25 anos para o cargo de Mãe Social.

4 – DA AVALIAÇÃO

- 4.1 O Processo de Seleção Simplificado terá caráter classificatório e consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato e na avaliação dos títulos de formação e aperfeiçoamento profissional, bem como, do tempo de serviço comprovado pelo candidato.
- 4.2 À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem).
- 4.3 A avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº 95/2013.
- 4.4 A pontuação será atribuída conforme especificada nos subitens abaixo:

4.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL – PRISMA E PROGRAMAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL

4.4.1.1 Cargo de Monitor Social:

- a) ensino médio completo 50 pontos;
- b) cursando formação de nível Superior nas áreas da educação ou serviço social 01 ponto por ano cursado, até no máximo de 04 pontos;
- c) curso superior completo nas áreas citadas no item anterior 10 pontos;
- d) cursando pós-graduação nas mesmas áreas 05 pontos;
- e) pós graduação completa com carga horária de no mínimo 360 horas nas mesmas áreas 05 por curso, até no máximo 10 ponto;
- f) cursos de capacitação de no mínimo 8 horas 05 por curso, até no máximo 10 pontos;
- g) experiência na área 05 pontos por ano, até no máximo 20 pontos.

4.4.1.2 Mãe Social

- a) ensino médio completo 70 pontos;
- b) ensino fundamental completo 60 pontos
- c) experiência do trabalho realizado com crianças 10 pontos por ano, até no máximo 30 pontos.

4.4.1.3 Instrutor Desportivo

- a) Ensino Superior completo na área ou registro no CREF 70 pontos;
- b) cursos de capacitação de no mínimo 16 horas 05 por curso, até no máximo 10 pontos;
- f) experiência na área pretendida 05 pontos por ano, até no máximo 20 pontos.

4.4.1.4 Assistente Social

- a) curso superior completo na área de Serviço Social com registro no CRESS 50 pontos;
- b) pós graduação completa na área 20 pontos;
- c) cursando pós graduação na área 10 pontos;
- d) experiência comprovada por documento expedido por Órgão de Assistência Social, nas seguintes áreas: atuação junto ao órgão gestor de assistência social, plano de ação, plano municipal de assistência social, CAD SUAS, Medidas Sócio Educativas, Liberdade Assistida, PSC, Casa Lar ou na área da habitação 05 pontos ano, até no máximo 20 pontos;
- e) cursos de capacitação de no mínimo 16 horas 05 por curso, até no máximo 10 pontos.

4.4.2 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

4.4.2.1 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA

4.4.2.1.1 Professor de Ensino Religioso

I – Habilitação – máximo 70 pontos

- a) Licenciatura em Pedagogia, ou História, ou teologia, ou Curso Normal Superior, mais Curso de Magistério em Nível Médio 70 pontos.
- b) Cursando graduação em Pedagogia, História ou Teologia ou Curso Normal Superior, mais Curso de Magistério em Nível Médio com pelo menos 02 semestres 60 pontos
- c) Curso de Magistério ou Formação de Docentes em Nível Médio 50 pontos;

II – Tempo de Serviço – máximo 15 pontos

- a) Experiência de trabalho realizado com crianças junto a Igreja que participa, fornecida por Padre ou Pastor 05 ponto por ano, até 15 pontos;
- b) Docência de 1º ao 5º ano do ensino fundamental ou na educação infantil 03 pontos por ano;
- c) Outros níveis de ensino 02 pontos por ano.

III – Aperfeiçoamento Profissional mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão – máximo 15 pontos

- a) Curso Superior de Licenciatura Plena 05 pontos
- b) Curso Superior de Licenciatura Curta 03 pontos
- c) Outro Curso Superior 02 pontos
- d) Curso de Pós Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área do magistério 10 pontos (limite 10 pontos), valendo 05 pontos para declaração do(a) candidato(a) que estiver cursando pós-graduação;
- e) cursos na área de artes (música, desenho, teatro, contação de histórias) com carga horária mínima de 16 horas 03 pontos para cada curso
- f) Cursos na área de educação com carga horária 08 horas 02 pontos para cada curso.

Obs.: No caso de curso superior (alíneas \underline{a} , \underline{b} e \underline{c}) somente será contado como aperfeiçoamento profissional, desde que não utilizado como requisito para inscrição.

4.4.2.2 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E ARTES - PRODECA

4.4.2.2.1 Instrutor de Dança, Instrutor de Teclado, Instrutor de Violão, Instrutor de Teatro, Instrutor de Desenho/Pintura e Maestro

- a) Curso superior completo na área da educação ou artes ou música 70 pontos
- b) ensino médio completo 60 pontos;
- c) cursos de capacitação na área que pretende atuar, de no mínimo 16 horas 05 pontos por curso, até no máximo 10 pontos;
- d) experiência na área 05 pontos por ano, até no máximo 20 pontos.

4.4.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER PROGRAMA DE ESPORTES DE MATELÂNDIA – PROESA

4.4.3.1 Técnico Desportivo

 I – Da Distribuição das Vagas - O total de vagas do cargo de Técnico Desportivo constante do Item 1.1 deste Edital será distribuído de acordo com as modalidades ofertadas por meio do Programa de Esportes de Matelândia – PROESA, da seguinte forma:

Modalidade	Nº de Vagas
Basquetebol	01
Futebol	04
Futsal	04
Ginástica	02
Ginástica Rítmica	01
Handebol	03
Tênis	01
Voleibol	01

II - Pontuação

- a) licenciatura ou bacharel em educação física ou registro no CREF 50 pontos;
- b) cursos de capacitação na área pretendida, de no mínimo 16 horas ocorrida nos últimos 5 nos
 05 pontos por curso, até no máximo 10 pontos;
- c) experiência comprovada na modalidade pretendida conforme Item I 05 pontos por ano, até no máximo 40 pontos.

5 – DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVICO

- 5.1 A comprovação far-se-á das seguintes formas:
- a) para o tempo de serviço prestado na rede pública deste município, por meio de declaração da Chefia de Recursos Humanos, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

- b) para o tempo de serviço prestado em Municípios e em outros Estados, por meio de Declaração de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS,
- c) para o tempo de serviço prestado na rede particular, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os candidatos serão classificados e listados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na avaliação prevista no item 4 e sub itens deste Edital, de acordo com os critérios exigidos para cada cargo.
- 6.2 Em caso de igualdade de notas terá preferência o candidato que:
- a) possuir maior tempo de experiência na área pretendida;
- b) for mais idoso.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 Todos os atos inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.matelandia.pr.gov.br</u> nos links CONCURSO PÚBLICO-PSS-CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA e DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO e, ainda em Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Matelândia.
- 7.2 A homologação das inscrições será divulgada no dia 28 de março de 2013.
- 7.3 A Lista de Classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 1º de abril de 2013.
- 7.3 Somente serão aceitos recursos contra a classificação final dos candidatos interpostos nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação. Os recursos deverão ser feitos por escrito, protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão designada pelo Decreto nº 95/2013, que deverá analisar o recurso e emitir parecer conclusivo. Não serão consideradas reclamações verbais.
- 7.5 A homologação do resultado final ocorrerá no dia 03 de abril de 2013, mediante a publicação de ato do Chefe do Executivo.

8 – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação será realizada de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade do serviço público, respeitada a ordem de classificação.
- 8.2. Quando da convocação o candidato deverá comparecer em dia, hora e local, munido dos documentos solicitados no respectivo Edital.
- 8.3 É obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para assumir as suas atividades.
- 8.4 O contrato de trabalho será formalizado de acordo com a carga horária semanal exigida para cada cargo, vedando-se contratação por carga horária superior à prevista ou, ainda, a nomeação do(s) contratado(s) em cargo de comissão.
- 8.5 O candidato deverá ainda se submeter ao exame de aptidão física, de caráter eliminatório, a critério do Município, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
- 8.6 Para o cargo de Mãe Social, além do exame de aptidão física, a candidata deverá se submeter, ainda, a avaliação psicológica.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O preenchimento da ficha de inscrição será feito de próprio punho pelo candidato, ou seu procurador, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas;
- 9.2 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital;

- 9.3 Não será considerado como tempo de serviço o tempo já contado para aposentadoria, bem como, o tempo de serviço paralelo. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo.
- 9.4 Não será aceita a inscrição de candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido com justa causa pela Administração Municipal.
- 9.5- É de responsabilidade do candidato manter cadastro (endereço e telefone) atualizado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
- 9.6 O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses podendo convocar quantos candidatos classificados forem necessários ao atendimento da demanda municipal, observados os princípios de conveniência e oportunidade.
- 9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo Decreto 95/2013.

Matelândia (PR), 19 do mês de março de 2013.

ADEMIR GRAFFUNDER

Secretário Municipal de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2013

ANEXO II

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

1.2 PROGRAMAS DE INCLUSÃO SOCIAL- PRISMA E PROGRAMAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL

1.2.1 MONITOR SOCIAL

Executar, sob supervisão técnica, atividades sócio-educativas e administrativas nos programas e nas atividades de Proteção Social Básica às pessoas que mantém vínculo com a família e comunidade, incluindo ações sócio-educativas de convivência, promoção social, atendimento com recursos emergenciais e de geração de trabalho e renda e nos programas e nas atividades desenvolvidas pela Proteção Social Especial de Média Complexidade com atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e Proteção Social Especial de Alta Complexidade onde as famílias e indivíduos se encontram sem referência e/ou em situação de risco, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

1.2.2 MÃE SOCIAL

Acolher e tratar afetivamente as crianças ou adolescentes que chegaram através de encaminhamento do Conselho Tutelar ou autoridade Judiciária e apresentá-los aos residentes e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico da Casa Lar; disponibilizar materiais de higiene pessoal, artigos de cama e banho e roupas; notar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação; promover os cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação; acompanhar a alimentação das crianças, observando a aceitação adequada da dieta; acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor: informar aos residentes sobre a dinâmica da Casa Lar; manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e adolescentes, bem como de seus encaminhamentos; organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes; solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários; organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos; observar os horários da escala de trabalho pré-determinada; propiciar na medida do possível a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal; observar as recomendações médicas, os horários e ministrar as medicações conforme prescrição médica; comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação, qualquer alteração na condição de saúde das crianças e adolescentes; observar o cronograma de atividades internas da Casa Lar, definido por assistente social; acompanhar a realização das atividades primando pela limpeza, cuidados e organização de todas às dependências; coordenar o funcionamento da cozinha; intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente; repassar coordenação fatos relevantes sobre o cotidiano da Casa Lar e das crianças e/ou adolescentes relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos, e estrutura funcional da Casa; comunicar a coordenação às manutenções necessárias observadas relativas a Casa Lar; participar, sempre que possível, das reuniões de trabalho e das demais atividades da Casa Lar quando solicitado; garantir o direito de brincar e lazer das crianças e adolescentes; controlar os horários de despertar e de recolher/dormir das crianças e adolescentes segundo o disposto no Regimento; estimular a cooperação e o respeito entre as crianças e adolescentes, respeitadas as individualidades; estimular a educação ecológica e ambiental, ensinado a separação do lixo reciclável (papéis, vidros, plásticos e latas).

1.2.3 INSTUTOR DESPORTIVO

Ter habilidade com crianças e adolescentes e jovens, respeitando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. Desenvolver atividades físicas dentro das especificidades de cada faixa etária, respeitando o desenvolvimento físico cognitivo da criança e do adolescente. Trabalhar em equipe. Realizar planejamentos individuais e participar de planejamentos em grupo. Ter disponibilidade para participar de capacitação/formação dentro e fora do município. Observar princípios e valores difundidos através do desporto. Colaborar todas as vezes que for solicitado nos eventos realizados pela Secretaria. Desempenhar funções afins indicadas pela Direção. Elaborar relatórios e demais documentos similares pertinentes às ações desenvolvidas.

1.2.4 ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil. Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. Planejar, organizar e administrar Serviços Sociais da Secretaria. Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. Executar outras atividades correlatas.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.1 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA

2.1.1 PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe técnicopedagógica, as atividades do Ensino Religioso na aquisição de competências que favoreçam uma convivência fraterna e harmoniosa; manter-se atualizado em relação aos conhecimentos inerentes à sua especialidade docente; responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades pedagógicas; manter um comportamento idôneo e coerente com os valores preconizados pelo Ensino Religioso; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade Escolar; cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento escolar e dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; interagir com os demais profissionais da Unidade Escolar para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, garantindo a inserção dos valores morais, éticos e espirituais em todas as ações e espaços de convivência; demonstrar interesse e comprometimento com sua formação continuada; promover o reconhecimento e o respeito aos valores éticos inerentes a todas as manifestações religiosas sem praticar o proselitismo; proporcionar momentos de interação entre as diferentes matrizes religiosas trabalhadas na Unidade Escolar, visando à valorização e à visibilidade das diferentes práticas religiosas, rejeitando idéias, pensamentos e práticas secularizadas que deturpem o verdadeiro sentido religioso das festas, ensinamentos e símbolos religiosos, contribuir para a formação de um aluno crítico, solidário, competente, autônomo e protagonista da construção de uma cultura de paz.

2.2 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULURA E ARTES - PROCEDA

2.2.1 INSTRUTOR DE DANÇA

Ministrar aulas de dança para grupos de crianças, jovens e adultos; montar coreografias, organizar apresentações, participar de festividades gerais de estímulo à dança e artes; utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino- aprendizagem; cuidar da conservação dos equipamentos sob sua guarda; participar dos programas culturais; orientar e zelar pela boa disciplina; participar da elaboração e aplicação do plano de ensino, apoio ao departamento em projetos culturais, auxiliar na elaboração de projeto e relatórios, monitoramento do desempenho e das atividades desenvolvidas pelos alunos.

2.2.2 INSTRUTOR DE TECLADO

Ministrar aulas teóricas e práticas a fim de desenvolver habilidades e competências nos campos musical, artísticos e culturais, com crianças, adolescentes, adultos e terceira idade; utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino- aprendizagem; cuidar da conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda; participar dos programas culturais; orientar e zelar pela boa disciplina; participar da elaboração e aplicação do plano de ensino; apoio ao departamento em projetos culturais, auxiliar na elaboração de projeto e relatórios, monitoramento do desempenho e das atividades desenvolvidas pelos alunos.

2.2.3 INSTRUTOR DE VIOLÃO

Ministrar aulas teóricas e práticas a fim de desenvolver habilidades e competências nos campos musical, artísticos e culturais, com crianças, adolescentes, adultos e terceira idade; utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino- aprendizagem; cuidar da conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda; participar dos programas culturais; orientar e zelar pela boa disciplina; participar da elaboração e aplicação do plano de ensino; apoio ao departamento em projetos culturais, auxiliar na elaboração de projeto e relatórios, monitoramento do desempenho e das atividades desenvolvidas pelos alunos.

2.2.4 INSTRUTOR DE TEATRO

Planejar e ministrar aulas de teatro e artes cênicas para grupo de Crianças e jovens; montar peças teatrais, organizar apresentações, participar de festividades e atividades gerais e estímulo à arte; utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino- aprendizagem; cuidar da conservação dos equipamentos sob sua guarda; participar dos programas culturais; orientar e zelar pela boa disciplina; participar da elaboração e aplicação do plano de ensino, apoio ao departamento em projetos culturais, auxiliar na elaboração de projeto e relatórios, monitoramento do desempenho e das atividades desenvolvidas pelos alunos.

2.2.5 INSTRUTOR DE DESENHO E PINTURA

Ministrar Aulas de desenho e pintura com as técnicas específicas e conhecimentos práticos na área, orientar estudantes nas oficinas de desenho à partir de observações, compreender e desenhar formas abstratas e geométricas, usar luz e sombras nos desenhos, desenvolver a percepção visual de textura, distância e profundidade; orientar pintura em tela para grupos de crianças, jovens e adultos; participar de festividades gerais de estímulo à artes; utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino- aprendizagem; cuidar da conservação dos equipamentos sob sua guarda; participar dos programas culturais; orientar e zelar pela boa disciplina;

Participar da elaboração e aplicação do plano de ensino, apoio ao departamento em projetos culturais, auxiliar na elaboração de projeto e relatórios, monitoramento do desempenho e das atividades desenvolvidas pelos alunos.

2.2.6 MAESTRO

Ministrar aulas teóricas e práticas a fim de desenvolver habilidades e competências nos campos musical, artísticos e culturais para crianças, jovens e adultos, rege a banda, compreendendo os fundamentos da banda, função dos instrumentos, conceitos sobre ética e convivência social. Organiza apresentações; prepara o grupo para participação em eventos civis e culturais; cuidar da conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.1 PROGRAMA DE ESPORTES DE MATELÂNDIA - PROESA

3.1.1 TÉCNICO DESPORTIVO

Organizar comissão técnica e buscar a integração de seus membros. Redigir relatórios técnicos periódicos. Identificar talentos e selecionar o atleta e o praticante. Coletar dados técnicos e físicos. Determinar filosofia, métodos de trabalho e os processos das atividades. Programar treinamento e atividades. Definir testes físicos. Fixar objetivos e metas. Analisar os dados físicos e técnicos dos beneficiários adequando os exercícios as suas condições e necessidades avaliando seus potenciais. Avaliar os resultados da aplicação do planejamento. Desenvolver e aplicar testes funcionais, adequando o treinamento a estes resultados. Desenvolver capacidades cognitivas, qualidades físicas, motoras, técnicas e táticas. Implementar treinamento técnico, tático e físico. Orientar sobre as regras desportivas. Corrigir erros táticos e técnicos. Orientar aspectos disciplinares, táticos e técnicos. Orientar aspectos comportamentais, sociais, morais e éticos. Aplicar exercícios corretivos de natureza técnico e tática. Aplicar atividades recreativas de desenvolvimento técnico, tático e físico. Observar os relatórios dos aspectos psicológicos, nutricionais e médicos dos beneficiários. Analisar as condições de competição. Treinar atletas para objetivos fixados. Intervir com ações táticas e técnicas na competição. Orientar o comportamento do atleta na competição. Avaliar o comportamento dos atletas na competição. Coletar dados estatísticos da competição. Utilizar meios de comunicação. Utilizar gestos e sinais, recursos audio-visuais, comunicação oral e escrita, recursos de informática. Mostrar o movimento a ser realizado utilizando desenhos e gráficos. Possuir capacidade de atualização, postura ética e moral, capacidade de liderança, capacidade de expressão comunicativa, capacidade de inovação, criatividade e controle emocional.

Matelândia (PR), 19 de março de 2013.

ADEMIR GRAFFUNDER

Secretário Municipal de Recursos Humanos